



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE
TRANSPORTES
URBANOS DE
COIMBRA

2/2/18
Aprimado

Conselho de Administração

Proposta de Deliberação CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Delegação de Competências

Deliberação em Minuta

Aprimado por unanimidade
Alves

Considerando que:

Os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 92, de 14 de maio de 2014;

A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da supra citada Lei;

O cargo de Diretor Delegado se encontra vago;

Nestes termos, e com o desiderato de assegurar o normal funcionamento destes Serviços, por forma a prestar o serviço público de transporte urbano às populações, o Conselho de Administração dos Serviços de Transportes Urbanos de Coimbra, delibera delegar as seguintes competências:

1. Delegar no **Presidente do Conselho de Administração dos SMTUC, Vereador Jorge Manuel Maranhães Alves**, as competências abaixo elencadas:
 - a. Assinar ou visar a correspondência dos SMTUC com destino a quaisquer entidades ou organismos externos;
 - b. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, até aos limites da competência delegada no Conselho de Administração para autorização de despesas;
 - c. Decidir assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, designadamente: injustificar faltas, autorizar deslocações em serviço dentro do país; ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o



Conselho de Administração

processamento das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha; autorizar a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos; emitir parecer sobre os pedidos de mobilidade de recursos humanos;

d. Acompanhar a gestão da rede de transportes;

2. Delegar na **Vogal do Conselho de Administração dos SMTUC, Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento**, as competências abaixo elencadas:

- a. Decidir e praticar atos em processos de recrutamento e seleção de pessoal, designadamente: publicações, designação da constituição de júri e utilização faseada dos métodos de seleção. Excecionam-se do âmbito da delegação, as competências referentes à autorização de abertura de procedimentos concursais e recrutamentos, à homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e à homologação da avaliação final do período experimental. Ficam igualmente excecionadas do âmbito da presente delegação e subdelegação, as competências referentes à decisão de contratar e de adjudicação de prestações de serviço em regime de contrato de avença ou tarefa, ou suas renovações; à requalificação de trabalhadores; às mobilidades entre órgãos ou serviços; à consolidação da mobilidade na categoria ou intercarreiras ou categorias; às rescisões; às cedências de interesse público; às cessações da relação jurídica de emprego público, salvo as que decorrerem de reforma ou de aposentação;
- b. Autorizar o processamento e autorizar pagamentos de remunerações, suplementos e outros encargos com pessoal e de despesas inerentes aos contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;
- c. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, até aos limites da competência delegada no Conselho de Administração para autorização de despesas;
- d. Decidir em matérias do estatuto do trabalhador estudante;
- e. Decidir, mediante proposta da Divisão de Recursos Humanos, em matéria de acumulação de funções, licenças sem remuneração, autorização de regresso das licenças sem remuneração, frequência de ações de formação, duração e horários de trabalho;
- f. Decidir a submissão a junta médica independentemente das ocorrências de faltas por doença e proceder à requisição de verificação domiciliária da doença pela ADSE ou pelas autoridades de saúde;
- g. Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos trabalhadores;



Conselho de Administração

- h. Promover e coordenar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho na administração pública (SIADAP);
 - i. Promover e coordenar a elaboração do orçamento, respetivas revisões e alterações;
 - j. Coordenar a execução financeira do plano e do orçamento;
 - k. Autorizar a realização de despesas e inerentes procedimentos de contratação pública, na sequência de cabimento prévio e verificação de fundos disponíveis, até ao limite de 20.000 euros, bem como exercer, no âmbito dos referidos procedimentos, as competências conferidas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, à entidade adjudicante e ao contraente público, incluindo as peças dos procedimentos de formação dos contratos, a adjudicação, a aprovação das minutas de contratos e a outorga dos mesmos, a decisão das impugnações administrativas, bem como demais competências inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
3. Delegar no **Vogal do Conselho de Administração dos SMTUC, Vereador Francisco José Pina Queirós**, as competências abaixo elencadas:
- a. Supervisionar a gestão nas áreas da segurança e saúde no trabalho;
 - b. Assegurar o acompanhamento do sistema de gestão de qualidade;
 - c. Praticar todos os atos em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
 - d. Acompanhar o plano de formação interna;
 - e. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, até aos limites da competência delegada no Conselho de Administração para autorização de despesas;
4. Delegar nos titulares dos cargos de **Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Jorge Luís Dias Falcão e na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Sandra Isabel Gonçalves Correia**, as competências abaixo elencadas:
- a) Praticar todos os atos de gestão corrente;
 - b) Justificar as faltas dos trabalhadores das respectivas áreas funcionais;
 - c) Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, nomeadamente faltas por conta do período de férias, dentro dos limites legais, e sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - c) Assinar a correspondência referente à Divisão, com exceção da dirigida a entidades externas e organismos oficiais;



Conselho de Administração

d) Autorizar a emissão e assinar notas de encomenda referentes a processos de despesa previamente autorizados;

Publicite-se nos termos legais.

Coimbra, 2 de fevereiro de 2018